



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2.365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentárias vigente:

Classificação Orçamentária	10.02.02.08.244.0011.3123 – Contribuições à Entidades Sociais sem Fins Lucrativos			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
4.4.50.41.00	Contribuições	100	R\$	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICH A	FONTE	VALOR
06.01.02.25.752.00 30.2042	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.39. 00	258	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>

**Art.4º:** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2022.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 26 de Setembro de 2022.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 27/09/2022  
*Silvano*  
Silvano Martins dos Santos  
PRESIDENTE

*Aécio*  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

